

**EDITAL Nº 01/2018**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO**  
**HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR**  
**DE VILA VELHA E DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**  
**DE VITÓRIA - EMESCAM**

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória (HSCMV), o Centro Médico Hospitalar de Vila Velha S/A - Vila Velha Hospital (CMHVV) e a Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica para o ano de 2018.

O Programa de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

A Residência Médica do Centro Médico Hospitalar de Vila Velha S/A é credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT.

**1 - DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS**

**1.1 – Programas de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória**

**1.1.1 – Vagas e Programas Oferecidos com Acesso Direto**

<b>Especialidade</b>	<b>Duração do Programa</b>	<b>Situação do Programa na CNRM/MEC</b>	<b>Parecer Nº</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Local Onde Será Ofertada a Residência</b>
Cirurgia Geral	02 anos	Credenciado	526/2014	06 R1	HSCMV
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	926/2015	06 R1	HSCMV
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	Credenciado	615/2012	07 R1	HSCMV
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Credenciado	130/2016	04 R1	HSCMV
Dermatologia	03 anos	Credenciado	1021/2014	04 R1	HSCMV
Oftalmologia	03 anos	Credenciado Provisório	646/2014	02 R1	HSCMV
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Credenciado Provisório	472/2014	02 R1	HSCMV
Pediatria	02 anos	Credenciado Provisório	523/2014	08 R1	HSCMV/HIFA*

**1.1.2 - Programa de Residência Médica com Exigência de Pré-Requisito em Pediatria**

<b>Especialidade</b>	<b>Duração da Residência</b>	<b>Situação do Programa na CNRM/MEC</b>	<b>Parecer Nº</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Local Onde Será Ofertada a Residência</b>
Neonatologia	02 anos	Credenciado	545/2012	02 R1	HSCMV/CMHVV

### 1.1.3 Programas de Residência Médica com Exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica

Especialidade	Duração da Residência	Situação do Programa na CNRM/MEC	Parecer Nº	Nº de Vagas	Local Onde Será Ofertada a Residência
Geriatria	02 anos	Credenciado	928/2015	02 R1	HSCMV
Cancerologia Clínica	03 anos	Credenciado	488/2014	02 R1	HSCMV

### 1.2 - Programa Residência Médica do Centro Médico Hospitalar de Vila Velha (CMHVV)

#### 1.2.1 Programa Oferecido

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	Parecer Nº	Nº de Vagas	Local Onde Será Ofertada a Residência
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Credenciado	204/2013	02 R1	CMHVV

- 1.3 – O Programa de Residência Médica em Pediatria será realizado pela parceria entre o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória e o Hospital Infantil Francisco de Assis (HIFA) em Cachoeiro de Itapemirim-ES, sendo este o hospital conveniado do programa. Sendo que, 80% da carga horária será cumprida no HIFA e 20% será cumprida no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória.
- 1.4 - O Programa de Residência Médica em Neonatologia será realizado em parceria entre o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória e o Centro Médico Hospitalar de Vila Velha, sendo este o hospital conveniado do programa. Também poderá ocorrer treinamento supervisionado em outros serviços de Pediatria sob administração desta Instituição.
- 1.5 - O Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia será realizado em parceria entre o Centro Médico Hospitalar de Vila Velha e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória, sendo este o hospital conveniado. Também poderá ocorrer treinamento supervisionado em outros serviços de Ortopedia sob administração desta Instituição.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **06/09/2017 a 23/10/2017** até às 17h00min horas.
- 2.2 - As inscrições serão efetuadas pela *Internet* através do endereço eletrônico [www.emescam.br](http://www.emescam.br), sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).
- 2.3 - Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.
- 2.4 - Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não confirma o (a) candidato (a) na lista de inscritos do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica 2018.
- 2.5 - Para inscrever-se via *Internet*, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.emescam.br](http://www.emescam.br), durante o período das inscrições, e efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Informar o número do seu CPF.
  - Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.
  - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente na Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), através de boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.emescam.br](http://www.emescam.br), que deverá ser impresso pelo (a) candidato (a) após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
  - O boleto para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso até a data e horário descrito no item 2.1.
  - Quatro (04) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá consultar através do endereço eletrônico da EMESCAM, se sua inscrição foi efetivada. Caso

ocorra algum problema, o (a) candidato (a) deverá ligar para o telefone (27) 3334-3522, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas para maiores informações.

- f) Após ter sido efetivada a inscrição, o (a) candidato (a) deverá imprimir o Cartão de Identificação, através do *link* correspondente no endereço eletrônico citado.
- 2.6 - Não será efetivada a inscrição do (a) candidato (a) que não pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento impressa no boleto bancário.
- 2.7 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o (a) candidato (a), o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.8 - Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fax*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não os especificados no presente Edital.
- 2.9 - A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10- Do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será destinado 15% para a Comissão Estadual de Residência Médica do Estado do Espírito Santo.
- 2.11 - Não haverá, em nenhuma hipótese, isenção do pagamento da taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo - Resolução CNRM Nº 07 de 20 de outubro de 2010.
- 2.12 - Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Residência Médica 2018.
- 2.13 - O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, deverá prestar o Processo Seletivo na condição de “treineiro” (\*), O candidato terneiro fará somente a primeira etapa. Sendo de total responsabilidade do candidato a informação desta situação, não cabendo recurso ou uma alteração posterior.
- (\*) **“Treineiro” - Estudante que participa do Processo Seletivo não concorrendo à vaga, por não haver previsão da conclusão do curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica, prestando, assim, o Processo Seletivo apenas com a finalidade de treinamento.**
- 2.14 -O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

### 3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 - As provas do Processo Seletivo serão aplicadas na Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2190, Bairro Santa Luíza - Vitória - ES, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 1 - Programas de Residência Médica com Acesso Direto**

<b>1ª Etapa</b>	<b>2ª Etapa</b>
<b>29/10/2017</b> das 08:00 horas às 12:00 horas	<b>03/11/2017</b> 08:00 horas
<b>Prova Teórica Objetiva</b>	<b>Prova Prática</b>

**Tabela 2 - Programas de Residência Médica com Pré-Requisito**

<b>1ª etapa</b>	<b>2ª etapa</b>
<b>29/10/2017</b> das 08:00 horas às 12:00 horas	<b>29/10/2017</b> 14:00 horas
<b>Prova Teórica Objetiva</b>	<b>Prova Teórico-Prática</b>

- 3.2 - O (A) candidato (a) deverá se apresentar no local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento de identidade original com foto (Carteira de Identidade - Lei Civil 9454/97) e do Cartão de Identificação impresso.
- 3.3 - Não será admitido o ingresso do (a) candidato (a) ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 3.4 - O (A) candidato (a) que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não será permitida a realização do Processo Seletivo.
- 3.5 - Durante a realização das provas os (as) candidatos (as) não poderão usar boné/chapéu nem portar armas, aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones celulares, calculadoras, *paggers*, relógios, etc.), produtos comestíveis ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta, lápis e borracha.
- 3.6 - Os (As) candidatos (as) de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado (a) que o prenda, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas orelhas.
- 3.7 - O (A) candidato (a) com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

### 1ª ETAPA – PROVA TEÓRICA OBJETIVA

- 3.8 - Para concorrer à uma vaga do Programa de Residência Médica 2018, na 1ª Etapa, o (a) candidato (a) deverá realizar uma prova teórica objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas que ocorrerá no dia **29 de outubro de 2017**, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas. Esta prova constará 100 (cem) questões de múltipla escolha para os Programas com Acesso Direto (Tabela 3.9.1) e de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha para Programas com Pré-Requisito (Tabela 3.9.2). As questões das provas teóricas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

- 3.9 - **Área de conhecimento e número de questões para cada especialidade:**

#### 3.9.1 – Programas de Acesso Direto

Especialidade	Programa/Número de Questões					TOTAL
	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria	Obstetrícia e Ginecologia	Saúde Coletiva	
Cirurgia Geral	20	20	20	20	20	100
Clínica Médica	20	20	20	20	20	100
Obstetrícia e Ginecologia	20	20	20	20	20	100
Dermatologia	20	20	20	20	20	100
Medicina de Família e Comunidade	20	20	20	20	20	100
Pediatria	20	20	20	20	20	100
Ortopedia e Traumatologia	20	20	20	20	20	100
Oftalmologia	20	20	20	20	20	100

#### 3.9.2 - Programas de Residência com exigência de Pré-Requisito

Programa	Especialidade	Total de Questões
Neonatologia	Pediatria	50
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	50
Geriatría	Clínica Médica	50

**2ª ETAPA – PROVA TEÓRICO-PRÁTICA, PRÁTICA  
E ANÁLISE DO CURRÍCULO**

- 3.10 - Os candidatos aos Programas de Residência Médica **com exigência de Pré-Requisito** irão realizar a 2ª etapa do Processo Seletivo 2018 no dia 29/10/2017 às 14:00 horas na EMESCAM. Será constituída de uma prova teórica- prática com peso de 40 % (quarenta por cento) da nota total e da análise do Currículo com peso de 10% (dez por cento) da nota total.
- 3.11 - A prova teórico-prática será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos de filmagem.
- 3.12 - Os Programas de Residência Médica **com Acesso Direto** os candidatos aprovados na 1ª etapa do Processo Seletivo irão realizar a 2ª etapa no dia 03/11 às 8:30h no **Grand Hall na Emescam, endereço na rua: Dr. João Carlos de Souza - Santa Luíza, Vitória – ES**, onde todos os aprovados da 1ª fase deverão estar presentes, impreterivelmente às 7:00 horas da manhã (1h de antecedência). Será constituída de uma prova prática com peso de 40 % (quarenta por cento) da nota total e da análise do Currículo com peso de 10% (dez por cento) da nota total.
- 3.12.1 - A prova prática para os Programas de Residência Médica com Acesso direto será realizada em ambientes sucessivos, igualmente aplicados a todos os candidatos aprovados na primeira etapa. E relacionada as especialidades de Cirurgia Geral; Clínica Médica; Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Coletiva e Pediatria com peso de 40% (quarenta por cento) da nota total.
- 3.12.2 - No dia da prova prática 03/11/2017 os candidatos aprovados na primeira etapa deverão seguir as seguintes diretrizes:
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima 1 (uma) hora, munido do original de um dos seguintes documentos:  
Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade; ou Passaporte, dentro do prazo de validade; ou Carteira do registro no Conselho Regional de Medicina.
  - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
  - O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.
  - O candidato será impedido de entrar no local da prova se estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, roupa ou adereço que identifique a escola de origem. Não há necessidade de usar jaleco ou avental ou portar qualquer tipo de material, para realização da prova.
  - O candidato também será impedido de entrar no local da prova portando bolsa, mochila, mala, guarda-chuva, telefone celular, relógio (nas estações das provas existem relógios para consultas do candidato), agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares.
  - Por medida de segurança o candidato deverá deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos examinadores e fiscais de sala, durante a realização da prova.
  - No local da prova não haverá qualquer forma de guarda de materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se a COREME e a EMESCAM de qualquer responsabilidade por tais bens.
  - O candidato deverá manter consigo apenas óculos e documentos citados. Assim, sugere-se:
    - caso o candidato não seja residente na Grande Vitória e esteja aqui hospedado, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (*check out*), deixar a bagagem em guarda volume do próprio hotel ou no bagageiro do automóvel, desde que esses estejam em lugar seguro ou ainda com familiares.
    - alertamos a TODOS os candidatos aprovados para a 2ª etapa – prova Prática – que esta, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos, podendo ser necessário aguardar de uma a três horas para iniciar sua prova.
  - Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da COREME e da EMESCAM.
  - Não será admitido o ingresso de nenhum candidato na sala de espera, após a conclusão da prova pelo primeiro candidato independente de qualquer motivo.
  - À medida que o candidato concluir a prova poderá deixar o local, sendo vedada a comunicação (pessoal, por telefone ou qualquer outro processo) com aqueles que ainda não foram submetidos ao exame.
  - Constatada a comunicação, ambos os candidatos serão eliminados do processo seletivo.

- 3.13 - Faz parte da segunda etapa a Análise de Currículo que valerá 10% (dez por cento) da nota total para todos os Programas de Residência Médica.
- 3.13.1 - A confecção do currículo consta do preenchimento da ficha conforme Anexo I para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto e conforme Anexo II para os Programas com exigência de Pré-Requisito. Observação: Os anexos estão publicados no site <http://www.emescam.br/residenciamedica>.
- 3.13.2 - Após o preenchimento dos itens da ficha conforme Anexo I ou II o candidato deve anexar uma cópia simples de todos os documentos comprobatórios em ordem ao relatado no Anexo I ou II, para que seja devidamente pontuado.
- 3.13.3 Todos esses documentos (ficha preenchida conforme Anexo I ou II e os documentos comprobatórios) devem ser encadernados em espiral.
- 3.13.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a comprovação das informações necessárias para obter pontuação em cada item, tais como a comprovação da qualificação do Hospital e a indexação das Revistas e Periódicos.
- 3.13.5 Os currículos deverão ser entregues na Secretaria da EMESCAM, após a inscrição, com data limite até o dia 23 de outubro de 2017, até às 17:00 horas ou enviados por **SEDEX/AR**, para a Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM/Secretaria Acadêmica, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2190, Bairro Santa Luíza - Vitória - ES, no CEP 29.045-402; obedecendo a data limite de 23 de outubro de 2017 para a postagem.
- 3.13.6 Não serão aceitos os currículos de candidatos (as) que forem entregues após o prazo estipulado acima. Não serão aceitos os currículos entregues no dia da aplicação das provas, como também não será aceito, para efeito de pontuação, nenhum tipo de comprovante que deva ser anexado posteriormente ao currículo, já devidamente entregue, até a data estabelecida no Edital.
- 3.13.7 Não serão aceitos currículos confeccionados em outros modelos. O (A) candidato (a) não deverá adicionar documentos não previstos no ANEXO I ou II DO EDITAL - ANÁLISE DO CURRÍCULO, uma vez que os mesmos não serão considerados para efeito de pontuação.
- 3.13.8 Após a devida avaliação, os currículos ficarão à disposição dos candidatos (as) por um período de 02 (dois) meses para retirada, na Secretaria da COREME localizada no HSCMV. Transcorrido este período os currículos serão incinerados.

#### 4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 4.1 - A 1ª Etapa corresponde a 50% do valor total da prova. A 2ª Etapa corresponde a 50% do valor total da prova, sendo 40% relativo à prova teórico-prática ou prática e 10% para a avaliação do Currículo totalizando 100 (cem) pontos, o valor máximo computado no processo.
- 4.2 - O preenchimento das vagas de cada Programa de Residência Médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na prova teórica objetiva da 1ª Etapa, na prova teórico-prática ou prática da 2ª Etapa; e na avaliação dos currículos, incluindo, ainda, a pontuação relativa ao PROVAB, quando for o caso.
- 4.3 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:  
a) Maior nota obtida na prova teórica objetiva.  
b) Maior nota obtida na prova teórico-prática ou prática.
- 4.4 - Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato (a) com o maior tempo de graduação. Caso ainda persista o empate, dar-se-á preferência ao candidato (a) com maior idade cronológica.
- 4.5 - **O resultado da 1ª Etapa será divulgado no dia 01 de novembro de 2017, até às 17:00 horas**, no hall de entrada principal da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM e no site [www.emescam.br](http://www.emescam.br).
- 4.6 - Os (As) candidatos (as), que na ocasião do Processo Seletivo, não tiverem, ainda, concluído o curso de Graduação em Medicina, prestarão o referido processo na qualidade de "treineiros". A (s) nota (s) obtida (s) no Processo Seletivo pelos candidatos (as) "treineiros" será (ão) publicada (s) através de uma listagem separada dos demais concorrentes, em nada interferindo na classificação final dos (as) candidatos (as) regulares. Os (As) candidatos (as) "treineiros" estão sujeitos (as) às mesmas regras dos demais candidatos, previstas no presente Edital. Os (as) candidatos (as) "treineiros" estão cientes da sua situação perante o Processo Seletivo e, em nenhuma hipótese, serão admitidos no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveram.
- 4.7 - Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:  
a) Faltar a qualquer uma das provas ou chegar após a hora estipulada para o início das mesmas;  
b) Obter nota 0,0 (zero); na prova teórico-prática ou prática da 2ª Etapa;

- c) For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.
- 4.8 - Inicialmente serão corrigidas as provas teórico-práticas ou práticas e analisados os currículos daqueles candidatos (as) que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da prova teórica objetiva da 1ª Etapa. Caso persistam vagas não preenchidas ofertadas por algum dos Programas de Residência, constantes do presente Edital, serão corrigidas a prova teórico-prática ou prática e a análise do currículo dos demais candidatos, em rigorosa ordem decrescente da pontuação obtida na prova teórica objetiva da 1ª Etapa, a fim de completar o limite das vagas.
- 4.8 - O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na entrada principal da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM e no site [www.emescam.br](http://www.emescam.br) no dia 22 de janeiro de 2018.
- 4.9 - Caso necessite convocar candidatos (as) da lista de suplentes; a Instituição informará através do endereço eletrônico [www.emescam.br](http://www.emescam.br).

## 5 - DA PONTUAÇÃO DO PROVAB

- 5.1 - Os (As) candidatos (as) ao Processo Seletivo de Residência Médica 2018 que cursaram ou estão cursando o Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial Nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, deverão informar, no item 07 do **Anexo I ou no item 04 do Anexo II do Edital**, que compõe a análise do Currículo.
- 5.2 - Os (As) candidatos (as) ao Processo Seletivo de Residência Médica 2018 que cursaram ou estão cursando o Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial número 2087, de 1 de setembro de 2011, deverão fazer constar no Currículo, o comprovante do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES-MS). Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os comprovantes do PROVAB entregues após o prazo estipulado para a entrega do Currículo especificado no item 3.13.5 do presente Edital.
- 5.3 - A pontuação extra a que os (as) candidatos (as) do PROVAB fazem *jus*, obedecerá às regulamentações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções Nº 03/2011 e 01/2014 da CNRM, revogadas pela Resolução CNRM de Nº 02/2015 e todas as demais respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC que venham a ser publicadas sobre o assunto, até a data da realização do Processo Seletivo. Considerando a Resolução Nº 02/2015 da CNRM, em seu Art. 9º - Parágrafo 2º, que diz: "Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez". A não observância deste Artigo da Resolução Nº 02/2015 da CNRM pelo (a) candidato (a) constitui um ato de má fé pública e estará sujeita às sanções previstas na lei. O (A) candidato (a) que infringir este Art. 9º será, de imediato, desclassificado (a) em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo. A COREME se reserva o direito de publicar no *site* do HSCMV e da EMESCAM a relação de todos os candidatos que utilizaram a pontuação referente ao PROVAB.
- 5.4 - A pontuação extra a que os (as) candidatos (as) que cursaram o PROVAB fazem *jus*, somente será computada para aqueles que cumprirem todas as etapas do Processo Seletivo.

## 6 - ESCOLHA PARA ADMISSÃO DAS VAGAS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E CLINICA MEDICA

- 6.1 - Os candidatos classificados Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia serão convocados para escolha das vagas nos respectivos hospitais HSCMV (02 vagas) e CMHVV (02 vagas), sendo que o primeiro colocado terá direito a escolha da Instituição onde cursará o Programa de Residência e assim, sucessivamente, respeitando a disponibilidade de vagas em ambos os hospitais.
- 6.2 - Em caso de desistência o candidato classificado, sua vaga será disponibilizada de acordo com a lista de suplência, por ordem de classificação, e o novo candidato assumirá o serviço onde foi disponibilizada a vaga após a referida desistência.

## 7 - DOS RECURSOS

- 7.1 - As dúvidas e/ou contestações referente às questões da prova teórica objetiva (1ª Etapa) deverão ser protocoladas por escrito, na Secretaria da EMESCAM, na forma de recurso devidamente fundamentado, indicando o número da página onde se encontra a resposta, motivo da contestação, nos livros indicados pela bibliografia sugerida neste Edital, em **até 24 horas após o término da mesma**. A banca elaboradora da(s) questão(ões), que foi ou foram



objetivo do(s) recurso(s) terá um prazo de 24 horas para analisar o(s) pedido(s) e o(s) resultado(s) referente(s) ao(s) recurso(s) será(ão) publicado(s) no *site* da EMESCAM.

- 7.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal ou via *fax* ou fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 7.3 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar(em) em anulação de alguma questão, o(s) ponto(s) correspondente(s) a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos(as), independentemente de haverem, também, protocolado o mesmo recurso. Se houver qualquer alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.4 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação aos recursos protocolizados e ao gabarito oficial definitivo.
- 7.5 - Não caberão recursos para a prova teórico-prática ou prática (2ª Etapa) e nem para a análise do currículo do Processo Seletivo.
- 7.6 - Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HSCMV.

## 8 - DAS MATRÍCULAS

- 8.1 - O (A) candidato (a) classificado (a), conforme o limite das vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula no período de **05/02/2018** a **09/02/2018**, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, junto à **Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME/Provedoria), do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória, sito à Rua Dr. João dos Santos Neves, 143 - Vila Rubim - Vitória - Espírito Santo, telefone (27) 3212-7223 e e-mail: [residencia@santacasavitoria.org](mailto:residencia@santacasavitoria.org)**
- 8.2 - A inscrição e a aprovação no presente Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina ou Residência Médica pré-requisito antes da data da matrícula no programa, apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, conforme a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; e dos documentos relacionados nos itens a seguir, alguns dos quais sendo necessárias
- 02 (duas) cópias simples:**
- 3 fotos 3x4, recentes;
  - RG - Cédula de Identidade;
  - CPF ativo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino;
  - Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição;
  - CRM-ES - Registro no Conselho Regional de Medicina;
  - CRM-ES - Comprovante de Quitação;
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
  - Comprovação de endereço;
  - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
  - Carteira Nacional de Habilitação válida;
  - Dois cópias autenticadas** do Diploma ou da declaração de Medicina, devidamente registrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente que concluiu a graduação em Medicina no ano letivo de 2017 ou anterior;
  - Dois cópias autenticadas** do certificado ou declaração:
    - O (A) candidato (a) aprovado (a) para o Programa de Residência em Cancerologia Clínica e Geriatria deverá apresentar também o Certificado ou a Declaração da conclusão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica (Pré-Requisito), com registro da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.
    - O (A) candidato (a) aprovado (a) para o Programa de Residência em Neonatologia deverá apresentar também o Certificado ou a Declaração da conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria (Pré-Requisito), com registro da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.
- 8.3 - O (A) candidato (a) brasileiro (a), que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentado, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.
- 8.4 - O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula, implicará na desclassificação do (a) candidato (a).



- 8.5 - No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do (a) candidato (a), a convocação do (a) candidato (a) suplente será realizada através do *site* da EMESCAM, o (a) qual terá um prazo de 24 horas a partir da convocação, para efetuar a matrícula.
- 8.6 - Decorrido este prazo, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) e o próximo da lista de classificação será convocado (a).
- 8.7 - Por ocasião da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.
- 8.8 - **Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar obrigatório**, conforme Resolução CNRM N° 04/2011 de 30/09/2011, o (a) candidato (a) aprovado (a), para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de apenas 01 (um) ano. A vaga reservada será, no máximo, a vaga oferecida pelo programa. O requerimento que trata deste Edital deverá ser formalizado na Secretaria da COREME da Instituição, onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do programa da Residência Médica.
- 8.9 - O (A) candidato (a) não poderá migrar para outro programa diferente daquele para o qual se inscreveu e para o qual concorreu à respectiva vaga.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - O Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Centro Médico Hospitalar de Vila Velha S/A - Vila Velha Hospital (CMHVV) e da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 9.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas Instituições citadas.
- 9.3 - O presente Edital tem prazo de validade até o dia **01 de abril de 2018** às 17:00 horas.
- 9.4 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) pelo telefone (27) 3212-7223, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, ou por intermédio do e-mail: [residencia@santacasavitoria.org](mailto:residencia@santacasavitoria.org)

Vitória - ES, 28 de agosto de 2017.

**Dr. Chárbel Jacob Junior**

Coordenador da Comissão de Residência Médica  
do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória

**Dra. Maria da Penha Rodrigues d'Avila**

Provedora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, DO CENTRO MÉDICO  
HOSPITALAR DE VILA VELHA E ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE VITÓRIA - EMESCAM**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA SEM PRÉ-  
REQUISITO**

**CIRURGIA GERAL**

SABISTON, Tratado de Cirurgia. As bases biológicas da prática cirúrgica moderna. 19ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

**CLÍNICA MÉDICA**

AUSIELLO, D.; GOLDMAN, L. Tratado de Medicina Interna: clínica médica. 24ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

BRAUNWALD, Fauci.; KASPER, Hauser.; LONGO, Jameson. Harrison Medicina Interna: volumes I e II. 17ª ed. Mc Graw Hill, 2008.

PORTO, Celmo Celeno. Semiologia Médica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

**DERMATOLOGIA**

AZULAY RD, AZULAY DR. Dermatologia. 6ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2013.

RIVITTI, E.A. Manual de Dermatologia Clínica de Sampaio e Rivitti. São Paulo: Artes Médicas, 2014.

**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

BEREK, J.S. NOVAK, Tratado de Ginecologia, 13ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

CAMARGO, Aroldo Fernandes - Ginecologia Ambulatorial, 2ª edição, 2008.

WILLIAMS, Obstetrícia, 22ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

**MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

\_\_\_\_ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1.246, de 08 de janeiro de 1988. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 de janeiro de 1988.

\_\_\_\_ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.023, de 28 de agosto de 2013. Aprova as normas processuais que regulamentam as sindicâncias, processos ético-profissionais e o rito dos julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 de agosto de 2013.

\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990.

\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 31 de dezembro de 1990.

Diretrizes Clínicas da Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Protocolos Oficiais do Ministério da Saúde

Diretrizes Médicas Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina e **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde.**

Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/>

DUCAN, B.B.; SCHIMDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

ROUQUAYROL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003.

### **OFTALMOLOGIA**

AUSIELLO, D.; GOLDMAN, L. Tratado de Medicina Interna: clínica médica. 24ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

BRAUNWALD, Fauci.; KASPER, Hauser.; LONGO, Jameson. Harrison Medicina Interna: volumes I e II. 17ª ed. Mc Graw Hill, 2008.

PORTO, Celmo Celso. Semiologia Médica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

### **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

SÍZIMO; H.K.; BARROS FILHO, T.E.P.; XAVIER, R.; PARDINI JUNIOR, A.G. Ortopedia e Traumatologia - Princípios e Práticas - 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

### **PEDIATRIA**

LOPEZ, F.A.; CAMPOS JR., D. Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

NELSON. Tratado de Pediatria. 19ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

Normas, manuais, informes técnicos e portarias do Ministério da Saúde, publicadas para pediatria e neonatologia vigentes até o ano de 2016.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO**

#### **CANCEROLOGIA CLÍNICA**

BRAUNWALD, Fauci.; KASPER, Hauser.; LONGO, Jameson. Harrison Medicina Interna: volumes I e II. 18.ed. Mc Graw Hill, 2013.

#### **GERIATRIA**

\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990.

\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 31 de dezembro de 1990.

AUSIELLO, D.; GOLDMAN, L. Tratado de Medicina Interna: clínica médica. 24ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

BRAUNWALD, Fauci.; KASPER, Hauser.; LONGO, Jameson. Harrison Medicina Interna: volumes I e II. 17ª ed. Mc Graw Hill, 2008.

Diretrizes Médicas Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina e **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Ministério da Saúde**. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/>

## **NEONATOLOGIA**

ALVES FILHO, N.; DIAS, M.C.; ALVES JUNIOR, J.M.S. e CÔRREA JUNIOR, M.D. Perinatologia Básica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

Atenção à Saúde do Recém-nascido. Guia para os Profissionais de Saúde. Volume 1 – 4. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde – Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2ª ed., 2014.

Documentos Científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria. Área de Neonatologia - Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria. 2016 - Disponível em: [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

Documentos Científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria. Área de Neonatologia atualizados até março de 2016 - Disponível em: [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

KOPELMAN, B. et cols. Diagnóstico e Tratamento em Neonatologia. 1ª ed. São Paulo: Atheneu, 2004

LOPEZ, F.A.; CAMPOS JR., D. Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

NELSON. Tratado de Pediatria. 19ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

Normas, manuais, informes técnicos e portarias do Ministério da Saúde nas áreas de pediatria e neonatologia até a data de publicação do presente edital.

PRONAP: Todos os módulos até o mais recente do último ciclo distribuído no Brasil até a data de publicação do presente edital.